



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 306/2004

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** O Programa de Saúde da Família -PSF, implantado pela Lei Municipal nº 079, datada de 21 de novembro de 2001, passa a denominar-se Estratégia de Saúde da Família – ESF, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**Art 2º.** Fica o Município autorizado a contratar pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n. 8745/93, de 09 de dezembro de 1993, até 10 (dez) servidores, como técnicos ou auxiliares em Enfermagem, descrito no Anexo Único da Lei Municipal nº 079/2001.

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal 079/01, datada de 21 de novembro de 2001, permanecerão inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias, do mês de maio do ano de dois mil e quatro (2004).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 749/02.